



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador Francisco Paulo de Oliveira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 17/2025

Requer à mesa, na forma regimental, que seja inserida na Ata dos Trabalhos desta sessão, a Moção de Aplausos as Famílias Acolhedoras do Município de Araucária. - -

JUSTIFICATIVA

Família Acolhedora em Araucária, serviço **(regulamentado pela Lei Municipal 3235/2017)** propõe cadastrar e preparar famílias da comunidade para acolherem provisoriamente criança e ou adolescente, quando for necessário o afastamento temporário da família de origem, sob medida de proteção.

O acolhimento em uma família acolhedora garante o cuidado individualizado em um ambiente familiar e afetivo para aquele adolescente que teve que ser afastado da sua família de origem.

Acolher significa oferecer abrigo, proteção e conforto; é abrir as portas do coração para quem precisa de amparo. E é exatamente isso que faz o Serviço da Família Acolhedora.

Segundo informações da **SMAS, Coordenação de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Araucária possui o Serviço o Serviço de Acolhimento Familiar desde 2017, comumente chamado Família acolhedora.** Hoje o município conta com 19 famílias capacitadas em ativa/habilitadas. Pelo serviço já passaram 44 Famílias Acolhedoras.

Em tese toda família é para ser **ACOLHEDORA**, entretanto o que diferencia as aqui mencionadas *Famílias Acolhedoras* das demais é que acolhem temporariamente em seus lares, crianças e adolescentes que, além de não serem seus parentes consanguíneos, se encontram com seus direitos ameaçados ou já violados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

São *Famílias* que abrem seus lares, disponibilizam seu tempo, seu afeto e se lançam em uma jornada em busca de novos conhecimentos, de capacitação de modo a tornar seu lar além de um simples acolhimento familiar, mas também um espaço coterapêutico, onde estas crianças e adolescentes vivenciam vínculos afetivos e rotinas de cuidados mais estáveis e próximos de adultos com referência. O que possibilita a ressignificação dos vínculos afetivos, de si e das relações parentais, as quais outrora eram disfuncionais e adoecidas, vivenciadas nos lares onde foram violados.

A riqueza deste *Acolhimento Familiar* só é possível porque temos em nosso município Famílias como as que estão aqui presentes conosco hoje, que aceitaram este louvável desafio de doar para além de sua casa, sua *Casa Interior*, para serem coparticipantes da reconstrução de **Historia e de Vidas**.

Que recebam todas as *Famílias Acolhedoras* nossas mais sinceras homenagens e gratidão por tamanha relevância de seus trabalhos.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de abril de 2025.

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2025 10:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p8t9f00586f2>.

